



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 08 DE 2016

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO a notícia da realização e divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro na Zona Eleitoral desta comarca, conforme noticiado pela mesma, através da documentação anexa;

20160807/23

MPRJ



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo averiguar a divulgação de pesquisa eleitoral sem o devido registro junto à Zona Eleitoral, por parte de **LAEL JOSE DOS SANTOS**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria como PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Abra-se vista para oferecimento de representação eleitoral;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

SFI, 15 de agosto de 2016.

Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

PROMOTOR ELEITORAL